



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **QUARTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2017, que tem por objeto serviços técnico de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, suporte técnico permanente e atualizações**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

**I - prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quinta – do Prazo;

**II – Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido pelo **IGPM/FGV de Março de 2019 à Fevereiro de 2020, no total de 6,838940 %;**

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**3.1** - Fica acrescentada à Cláusula Quinta – do Prazo, ao contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando a vigência estendida até o **dia 30/03/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**3.2** – Com o reajuste de preços mencionado no inciso II da clausula segunda, inciso 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 30.000,90 (trinta mil e noventa centavos) mensais**.

**3.4** – Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 360.010,80 (trezentos e sessenta mil, dez reais e oitenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

**3.4.1** – Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.326.052,71 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Administração como para a sociedade, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na cláusula quarta, inciso 4.1, alínea "a" do contrato originário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e os 1º, 2º e 3º termo aditivo.

**5.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

### **CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO**

**6.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 06 de Março de 2020.

.....  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal de Canarana**

CONTRATANTE

.....  
**STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

**RODRIGO TELES DE SOUZA**

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

**FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**JOSAFAT MORAIS MACIEL**

**SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**SANDRA MARIA DOS SANTOS**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91